



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Capítulo X do Título XI do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2015**

**Autor:** MESA DIRETORA

**Ementa:** ALTERA O CAPÍTULO X DO TÍTULO XI DO REGIMENTO INTERNO.

#### **PROTOCOLO GERAL Nº 2585/2015**

Data: 07/12/2015 - Horário: 13:51



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo X do Título XI do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

#### ***“TÍTULO XI – DOS VEREADORES***

#### ***CAPÍTULO X – DA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR***

*Art. 309 A Câmara de Vereadores cassará o mandato do vereador quando ocorrer um dos casos mencionados no § 2º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, cujo processo deverá estar concluído em até noventa dias, a contar da data em que se efetivar a notificação do denunciado.*

*Art. 310 O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal e na Lei Orgânica do Município, observado o direito à ampla defesa.*

*Parágrafo Único. A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do Decreto Legislativo de cassação do mandato, expedido pela Mesa da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.”*

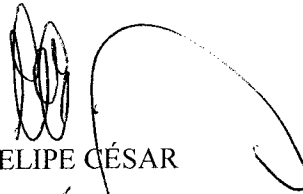


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

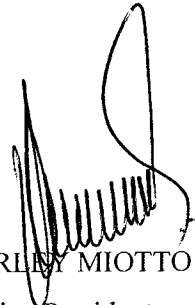
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de dezembro de 2015.



FELIPE CÉSAR  
Presidente



CARLOS EDUARDO DE MOURA-Magrão  
1º Vice-Presidente



RODERLINO MIOTTO  
2º Vice-Presidente



JANIO ARDITO LERARIO  
1º Secretário